



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
Email: compraspimenta2014@gmail.com

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2015**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta/MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Ailton Costa Faria**.

**CONTRATADA: DENIS ALVES DE MELO-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.005.853/0001-32, sediada na Rua Olinto Fonseca nº 600, bairro Centro, na cidade de Pimenta/MG, neste ato representada por Dênis Alves de Melo, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 061.268.076-26 e RG nº 12.570.372 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dona Celina, nº 170, Bairro Luiz Lara, município de Pimenta/MG, telefone: (37) 3324-2132.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Presencial nº 031/2015**, vinculando-se ao referido Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO OBJETO**

I. Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 048/2015, Pregão Presencial nº 031/2015**.

**II. Da Especificação detalhada do objeto:**

FORNECEDOR: DENIS ALVES DE MELO-ME							
Item	Código	Marca	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	47	MASTERÇUCAR	Açúcar Cristal Clara Peneirada 5 kg.	Pacote	230	6,48	1490,40
6	3950	LINDOIA	Água Mineral 500 ml	Unidade.	600	0,68	408,00
10	9984	KI-FLOR	Amendoim 500 g	Pacote	25	3,99	99,75
11	18670	KI-FLOR	Amendoim Torrado e Moído 500g.	Unidade.	15	3,95	59,25
12	3946	MILHENA	Amido de Milho 500g	Pacote	14	5,69	79,66
16	11630	REZENDE	Bacon 1 Kg	Quilo.	42	11,99	503,58
30	15194	ARISCO	Caldo de Galinha em Cubos / Caixa com 12 Cubos de 114grs.	Caixa	70	1,80	126,00
31	52	VILA CAIPIRA	Came Moída de 2ª (Bovina)	Quilo.	170	10,00	1700,00
32	4810	VILA CAIPIRA	Came Bovina de 2ª em Pedacos	Quilo.	83	10,90	904,70



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
Email: [compraspimenta2014@gmail.com](mailto:compraspimenta2014@gmail.com)

35	18676	PANCADA	Canela em Pó 30g.	Unidade.	10	2,25	22,50
36	18677	DORI	Chocolate Granulado / Embalagem com 1000g.	Unidade.	4	7,39	29,56
40	18734	LEÃO	Chá Mate Tostado para Infusão / Sem Corantes Artificiais / Embalagem com 250grs.	Pacote	69	4,40	303,60
41	15198	DORI	Chocolate Granulado / Embalagem com 130grs	Pacote	44	3,00	132,00
42	15199	DUCOCO	Coco Ralado Úmido em Flocos Finos / Sem Açúcar / Embalagem Plástica com 100grs.	Pacote	52	3,05	158,60
43	14231	PANCADA	Confeito granulado colorido 37 G	Pacote	30	1,89	56,70
44	10247	ITAMBÉ	Creme de leite 300g	Unidade.	20	2,90	58,00
45	18679	TRIANGULO	Doce de Leite Pastoso 500g.	Unidade.	35	6,00	210,00
46	15200	OLE	Ervilha 300grs	Unidade.	10	1,35	13,50
47	14916	ELEFANTE	Extrato de Tomate c/ 340 g.	Unidade.	138	2,65	365,70
50	14980	CLARICE / SM	Farinha de Trigo Especial Tipo I sem Fermento 1KG	Pacote	47	2,29	107,63
51	59	SM	Farinha de Trigo Especial 1000g Tipo I com Fermento	Pacote	46	2,39	109,94
54	61	ROYAL	Fermento em Pó Químico 250 g	Unidade.	27	4,20	113,40
55	18682	PANCADA	Folha de louro 100% natural / Embalagem com 4 gramas.	Unidade.	6	1,15	6,90
58	15201	REZENDE	Bife de Hambúrguer de Carne Bovina com 56grs	Unidade.	1300	0,55	715,00
68	66	SM	Macarrão Padre Nosso Sêmola 500g	Pacote	5	2,40	12,00
69	11624	HELLMANN'S	Maionese 500 G	Unidade.	66	5,48	361,68
76	70	PREDILECTA	Milho Verde em Conserva Drenado 2000g	Unidade.	2	8,99	17,98
79	18688	PERDIGÃO	Mortadela / Tipo Bologna.	Quilo.	20	12,00	240,00
80	71	ABC	Óleo de Soja Refinado 900 ml (Sem Colesterol)	Unidade.	164	2,80	459,20
92	15206	OLE	Pêssego em Calda / Embalagem 830grs.	Unidade.	16	5,80	92,80
94	260	SANTA RITA	Pirulito 400 g com 100 unid.	Pacote	40	5,90	236,00
96	75	AMAFIL	Polvilho Azedo 1000g	Pacote	54	3,90	210,60
97	15209	AMAFIL	Polvilho de Mandioca Doce / Embalagem Plástica com 1kg.	Unidade.	5	4,10	20,50
98	18737	PROMIX	Preparo Sólido para Refresco Artificial / Suco Adoçado / Rendimento para 2 lts/ Pacote com 200grs.	Unidade.	560	1,30	728,00
102	15210	COCA COLA	Refrigerante de Coca 2500 ml / Embalagem Garrafa Tipo Pet	Unidade.	220	5,00	1100,00
103	14234	COCA COLA	Refrigerante de coca Zero açúcar 2000 ml	Unidade.	80	4,80	384,00
105	5888	EIT	Refrigerante Guaraná 2000 ml	Unidade.	440	2,99	1315,60
116	15212	MAGUARY	Suco Concentrado Líquido / Sabor Caju / Garrafa Plástica com 500ml	Unidade.	53	3,09	163,77
117	15213	MAGUARY	Suco Concentrado Líquido / Sabor Maracujá / Garrafa Plástica com 500ml	Unidade.	53	5,69	301,57
125	80	BELMONTE	Vinagre 750 ml (Fermento Acético de Álcool e Vinho Branco)	Unidade.	6	1,60	9,60
130	8390	MARINA	Amaciante p/ roupas 2 Lt	Unidade.	24	4,00	96,00
131	2237	PLASTIC	Balde Caçamba 15 litro	Unidade.	24	6,39	153,36
132	15219	PLASTIC	Balde Plástico com Indicação de Litros / Com Alça de Metal / Capacidade para 10 Lts.	Unidade.	2	7,49	14,98
135	15221	BELA VISTA	Botina Segurança em Raspa com Elástico Fechado / com Biqueira / Solado em Borracha	Par	24	35,00	840,00
136	15223	PLASTIC	Caixa Plástica Fechada / Reforçada / Branca / para Alimentos / Capacidade 25 Lts/tamanho 53,5x38,8x	Unidade.	13	38,00	494,00
140	6384	COTONELLA	Cotonete Hastes Flexíveis Ponta de Algodão com 75	Unidade.	110	1,00	110,00
141	13569	3 COLINAS	Desentupidor de pia	Unidade.	5	3,60	18,00
143	18739	GLAYDE	Desodorizador de Ambiente / Fragância Variadas / Embalagem com 360 ml.	Unidade.	42	7,90	331,80
145	29	3 COLINAS	Escova para Limpeza de Roupas (Madeira)	Unidade.	16	2,50	40,00
146	34	3 COLINAS	Escova Sanitária com estojo condor	Unidade.	23	5,80	133,40



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
Email: [compraspimenta2014@gmail.com](mailto:compraspimenta2014@gmail.com)

147	15229	START	Espunja de Aço Inox Puro / Embalagem com 1 Unidade / 10grs	Unidade.	31	0,90	27,90
158	4659	SOVITEX	Luva de Mão em Látex Forrada	Par	277	2,85	789,45
164	14205	CAMESA	Pano de chão cru não alvejado 35x70 cm	Unidade.	5	2,10	10,50
165	15235	CAMESA	Pano de Pratos Comum / 100% Algodão / Medindo Aproximadamente 60x40cm.	Unidade.	178	1,50	267,00
168	3840	GIRASSOL	Panela em Alumínio Fundido nº 26 com Alça de Madeira	Unidade.	4	59,00	236,00
169	3839	GIRASSOL	Panela em Alumínio Fundido nº 40 com Alç.	Unidade.	4	179,00	716,00
175	16012	JACARE	Querosene 900ml.	Unidade.	8	7,95	63,60
177	15239	3 COLINAS	Rodo de Madeira / 2 Borrachas / Tamanho 60cm Reforçado.	Unidade.	43	10,40	447,20
178	15240	3 COLINAS	Rodo de Plástico / 2 Borrachas / Tamanho 40cm Reforçado.	Unidade.	17	8,45	143,65
179	15241	3 COLINAS	Rodo de Plástico / 2 Borrachas / Tamanho 60cm Reforçado.	Unidade.	27	9,89	267,03
180	7	BRILHANTE	Sabão em Pó Azul com Alvejante 1cx com 1000g	Pacote	211	4,80	1012,80
189	15245	YARA	Soda Cáustica Tipo Escama / Composta de Hidróxido de Sódio / Embalagem com 1000grs.	Unidade.	2	7,80	15,60
190	33	VOA	Vassoura de Coqueiro	Unidade.	248	8,40	2.083,20
192	15331	3 COLINAS	Vassoura de Pêlo	Unidade.	28	7,90	221,20
193	397	3 COLINAS	Vassoura Piaçava Branca	Unidade.	174	11,50	2001,00
194	18711	GIRASSOL	Assadeira de bolo retangular alta em aluminio nº 4.	Unidade.	8	19,50	156,00
195	18712	GIRASSOL	Assadeira de bolo retangular alta em aluminio nº 2.	Unidade.	8	14,50	116,00
197	14213	CAMESA	Avental napa reforçado G	Unidade.	71	12,59	893,89
199	15248	GIRASSOL	Caneca de Alumínio Polido nº 16 / Com Alça / Capacidade Aproximadamente de 3 Lts/ Diâmetro 16cm	Unidade.	11	20,00	220,00
201	15249	CANUDINHO	Canudo de Plástico Grosso / Embalagem com 100 Unidades	Pacote	20	3,15	63,00
202	18713	CAMESA	Coador de café / Tamanho Médio/ Tecido em Algodão.	Unidade.	56	2,00	112,00
204	4809	PLASTIC	Colher de Descartável Média com 50 unid.	Pacote	85	2,78	236,30
205	2221	GIRASSOL	Colher Inóx para Arroz	Unidade.	16	10,90	174,40
206	15251	GIRASSOL	Colher Tipo Concha Grande / Aço Inoxidável / 1ª Linha	Unidade.	10	8,59	85,90
207	15252	GIRASSOL	Colher Tipo Espumadeira Grande / Aço Inoxidável / 1ª Linha	Unidade.	11	7,39	81,29
209	36	COPOFLEX	Copo Descartável 50 ml c/ 100 und.	Pacote	205	1,10	225,50
210	6775	COPOFLEX	Copo Descartável 200 ml c/ 100 und.	Pacote	490	2,90	1421,00
211	37	COPOFLEX	Copo Descartável 300 ml c/ 100 und.	Pacote	115	3,90	448,50
212	3846	EMBULIR	Ebulidor médio	Unidade.	3	23,00	69,00
215	18714	3 COLINAS	Escova para Limpeza de Roupas / Base de Plástico Lisa / Cerdas de Nylon Macia.	Unidade.	5	3,89	19,45
216	15255	TRAMONTINA	Faca de Cozinha / Lâmina em Aço Inoxidável 10" com Fio Liso / 1ª Linha	Unidade.	15	8,49	127,35
217	15256	TRAMONTINA	Faca de Cozinha / Lâmina em Aço Inoxidável 4" com Fio Liso / 1ª Linha	Unidade.	16	7,39	118,24
219	9249	PINHEIRO	Fósforo maço 1x10	Pacote	16	1,90	30,40
221	2229	PLASTIC	Garfo descartável para Festa com 50 unid.	Pacote	41	2,74	112,34
225	3881	SANTEPEL	Guardanapo em Papel 24x22 com 50 unid.	Unidade.	110	1,15	126,50
228	11681	GIRASSOL	Jogo de lata p alimento alumínio 5 Unid.	Jogo	4	41,99	167,96
229	9655	PLASTIC	Leiteira de plástico com asa 2 L	Unidade.	9	10,00	90,00
232	15260	GINA	Palito Roliço / Madeira / Embalagem com 200 Unidades	Caixa	26	1,19	30,94
236	14201	PLASTIC	Pote Plástico Descartável 250 ml.	Unidade.	34	6,39	217,26
237	2240	NADIR	Prato de Vidro para refeição	Unidade.	90	3,89	350,10
243	9662	CAMESA	Tapete de tear 40x60	Unidade.	70	8,20	574,00



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
Email: compraspimenta2014@gmail.com

247	17479	START	Limpa Vidros	Unidade.	175	4,40	770,00
<b>Total do Fornecedor:</b>							<b>30.998,66</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período 08 (oito) meses, com termo inicial em 06/10/15 e termo final em 06/06/2016, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A execução se dará de forma parcelada nos exatos termos do edital do **Pregão Presencial 031/2015** e seu Termo de Referência.

II. A entrega será feita, parceladamente, à medida das necessidades do município que enviará com antecedência "Nota de Autorização de Fornecimento" indicando os quantitativos para cada entrega. A entrega será feita sempre no Almoxarifado Central do Município, localizado na Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG.

III. Os produtos/gêneros/mercadorias, objeto deste contrato, deverão ser entregues pela contratada em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira e Anexo I do edital que o originou.

IV. Os produtos/gêneros/mercadorias serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 02 dias úteis, contados da data da entrega.

V. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos/gêneros/mercadorias serão recusados de pronto, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se a imediata devolução do objeto.

VI. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado, ou sem condições corretas de transporte, embalagem, armazenamento, temperatura e outras condições indispensáveis a manutenção e ao uso do produto ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

VII. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade, será feita anotação circunstanciada do fato, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para o chefe do executivo que adotará as medidas legais cabíveis.

VIII. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

IX. O prazo de validade dos produtos entregues deverá, respeitadas as peculiaridades de cada produto e a quantidade solicitada, ser razoável para o uso antes de expirada a validade.

X. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



- I. A Contratante pagará à Contratada o valor de R\$30.998,66 (Trinta Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos), parceladamente, à medida da entrega do objeto e em acordo aos valores unitários detalhados no item II da Cláusula Segunda.
- II. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento o objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- III. Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota (s) Fiscal (s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- IV. Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades solicitadas e devidamente entregues no período de vigência do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

- I. O preço dos itens do presente contrato poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.
- II. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, ao Prefeito Municipal, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.
- III. É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.
- IV. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- a) As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município no exercício em curso, quais sejam:

Ficha 090 - 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00; Ficha 112 - 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00;  
Ficha 149 - 02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.30.00; Ficha 169 - 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00;  
Ficha 195 - 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00; Ficha 221 - 02.04.01.12.367.0004.2036.3.3.90.30.00;  
Ficha 277 - 02.04.03.12.306.0006.2045.3.3.90.30.00; Ficha 422 - 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00;  
Ficha 582 - 02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00; Ficha 590 - 02.07.01.08.244.0011.2096.3.3.90.30.00;  
Ficha 690 - 08.04.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00; Ficha 739 - 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00;  
Ficha 771 - 02.09.01.04.122.0013.2117.3.3.90.30.00; Ficha 790 - 02.09.01.26.782.0013.2120.3.3.90.30.00;  
Ficha 798 - 02.09.01.26.782.0013.2121.3.3.90.30.00; Ficha 852 - 02.10.01.15.452.0013.2128.3.3.90.30.00.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I. Do Contratante**

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;



- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

## **II- Da Contratada**

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DA RESCISÃO**

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DA CLÁUSULA PENAL**

I. O atraso e inexecução parcial ou total do contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas, na forma da Lei;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Pimenta/MG;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

II. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a previa defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b) Recusa de executar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- c) Execução dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

III. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DA GARANTIA**



**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
*Email: compraspimenta2014@gmail.com*

---

O Município dispensa a garantia prevista no art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que os pagamentos serão efetuados parceladamente após a entrega do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão nº 031/2015**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **DO FORO**

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

**E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.**

**Pimenta/MG, 06 de Outubro de 2015.**

---

**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**CNPJ: 16.725.962/0001-48**  
**AILTON COSTA FARIA - PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

---

**DENIS ALVES DE MELO-ME**  
**CNPJ: 11.005.853/0001-32**  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
**CPF:**

2 - \_\_\_\_\_  
**CPF:**



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA** - Extrato de Contrato Administrativo nº 083/2015. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG, **CONTRATADO: DENIS ALVES DE MELO-ME. Procedimento Licitatório nº 048/2015, Pregão Presencial nº 031/2015. Vigência:** 06/10/2015 à 06/06/2016. **Valor total: R\$ 30.998,66** (Trinta Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Seis centavos) Dotações Orcamentárias:  
Ficha 090 - 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00; Ficha 112 - 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00;  
Ficha 149 - 02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.30.00; Ficha 169 - 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00;  
Ficha 195 - 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00; Ficha 221 - 02.04.01.12.367.0004.2036.3.3.90.30.00;  
Ficha 277 - 02.04.03.12.306.0006.2045.3.3.90.30.00; Ficha 422 - 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00;  
Ficha 582 - 02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00; Ficha 590 - 02.07.01.08.244.0011.2096.3.3.90.30.00;  
Ficha 690 - 08.04.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00; Ficha 739 - 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00;  
Ficha 771 - 02.09.01.04.122.0013.2117.3.3.90.30.00; Ficha 790 - 02.09.01.26.782.0013.2120.3.3.90.30.00;  
Ficha 798 - 02.09.01.26.782.0013.2121.3.3.90.30.00; Ficha 852 - 02.10.01.15.452.0013.2128.3.3.90.30.00.  
Pimenta/MG, 06 de Outubro de 2015. Irineu Silva Júnior – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Irineu Silva Júnior**  
**Presidente da CPL.**